



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO UBALDO FERNANDES

DESPACHO

CONSTOU do expediente de hoje, PUBLIQUE-SE e, em seguida, subam os autos ao despacho de distribuição do Sr. Presidente.

S. S. da Assembleia, _____ de _____ de _____
1º Secretário

Projeto de Lei Nº. ____/2019.

Fl. nº	08
Proc. Nº	1246/19
Func.	Woniama

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a entidade que especifica e dá outras providências.

Projeto de Lei
Nº 0159 / 2019

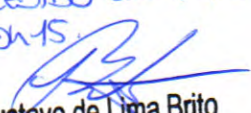
A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública o Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com TEA – NORTEAR - com sede e foro no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões DEPUTADO CLÓVIS MOTTA Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 15 de maio de 2019.


Ubaldo Fernandes
Deputado

Recesso em 15/05/19,
às 14h15.

Gustavo de Lima Brito
Coordenador de Suporte Legislativo
Mat. 201289-8



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RIO GRANDE DO NORTE
DEPUTADO UBALDO FERNANDES

Fl. nº	02
Proc. Nº	1746 / 19
Func.	Donatário

JUSTIFICATIVA

O Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com TEA – NORTEAR, tem por objetivo, a defesa dos direitos da pessoa com Transtorno do espectro Autista, através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência em sociedade, promovendo o seu bem estar social, buscando a sua reabilitação, inserção e amparo social, estimulando a sua capacidade e a sua integração na sociedade através do apoio do poder público, da sociedade civil organizada e dos seu núcleo familiar.



**NÚCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITAÇÃO E AMPARO SOCIAL DA
PESSOA COM TEA- N O R T E A R**

ESTATUTO SOCIAL

Fl. nº	03
Proc. Nº	1746/19
Func.	Carlos

**O NÚCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITAÇÃO E AMPARO SOCIAL DA
PESSOA COM TEA - NORTEAR**, fundada em setembro de 2018, com Sede e Foro

Jurídico no município de Currais Novos/RN. É uma associação, de famílias, amigos e colaboradores da Pessoa que apresenta Transtorno do Espectro Autista, sem finalidade econômica, de direito privado, assistencial e filantrópica, com tempo de duração indeterminado, área de atuação limitada ao município de Currais Novos/RN e se regerá pelo presente estatuto.

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES:

Artigo 1º - O Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR tem por objetivos, a defesa dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, através de medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência em sociedade, promovendo o seu bem estar social, buscando a sua reabilitação, inserção e amparo social, estimulando a sua capacidade e a sua integração na sociedade através do apoio do poder público, da sociedade civil organizada e do seu núcleo familiar.

Artigo 2º – Para consecução dos seus fins, deverá o Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR, entre outras iniciativas:

- a) Lutar pela eliminação de barreiras atitudinais, mediante divulgação, assessorias, projetos, e/ou acompanhamento na execução de medidas que envolva o TEA;
- b) Encaminhar aos poderes constituídos sugestões e anteprojetos de leis que defendem os interesses das pessoas com TEA;
- c) Denunciar arbitrariedades e injustiças cometidas com pessoas com TEA;
- d) Fornecer esclarecimentos à comunidade e aos órgãos governamentais sobre a problemática e os recursos inerentes as pessoas com TEA;
- e) Promover cadastramento da pessoa com TEA, existentes no Município de Currais Novos/RN, e áreas circunvizinhas;
- f) Contratar serviços especializados e essenciais quando necessário, com a finalidade precípua de esclarecimentos sobre a problemática do TEA.

Artigo 3º - As atividades do Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR serão exercidas em benefício exclusivo dos indivíduos com TEA, não sendo permitida qualquer discriminação social, racial ou religiosa, bem como; o exercício de atividades política partidária ou sindical, dentro da instituição sob qualquer forma ou pretexto.

**CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS DE SÓCIO. DO QUADRO SOCIAL E
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL:**

Adriano Brandão de Albuquerque Brito
OAB/RN 14.960

Fl. nº	04
Proc. Nº	1746/19
Func.	Carla



Artigo 4º - Terá parte no quadro social todas as pessoas físicas e jurídicas que voluntariamente estejam dispostas a colaborar para que o **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR** realize seus objetivos, e estejam de pleno acordo com as finalidades da entidade.

Artigo 5º - O quadro social do **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR** será dividido em 03 (três) categorias, distintas e à saber: fundador, para aqueles que assinaram a ata de fundação do Núcleo, sócio efetivo ou mantenedor e sócio honorário.

Artigo 6º - Sócio Efetivo ou Mantenedor será todo aquele que contribuir mensalmente com a mensalidade de sócio da entidade, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 7º - Será concedido o título de sócio honorário à pessoa de projeção nacional ou internacional, como homenagem aos seus méritos, ou outras pessoas, como reconhecimento por relevantes serviços prestados ao **Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR**, de acordo com a Assembleia Geral.

Artigo 8º - Ao sócio honorário não será concedido o direito de votar e ser votado nas Assembleias do **Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com TEA – NORTEAR**.

Parágrafo Único – As mensalidades de sócios, taxas de administração do **Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com TEA – NORTEAR** serão correspondente a 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente no país (arredondado para mais ou menos).

Artigo 9º - Os títulos de sócio honorário só serão concedidos mediante proposta instruída com justificativa documentada, firmada pela maioria absoluta dos diretores e homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO DOS DIREITOS DOS DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS:

Artigo 10º - Será admitido no **Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR** a pessoa física ou jurídica, que venha a ser aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 11º - Os sócios não respondem subsidiariamente nem solidariamente ou isoladamente, por dívidas contraídas pelo **Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social das Pessoas Com TEA – NORTEAR** em juízo ou fora dele.

Artigo 12º - O sócio mantenedor terá direito de votar e ser votado, desde que seja maior de 16 (dezesseis) anos, admitido no **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR** no mínimo 03 (três) meses antes da data da Assembleia Geral Ordinária de eleição, estando em dias com suas obrigações sociais e estatutárias.


Adriano Brandão de Albuquerque Brito
OAB/RN 14.960

Artigo 13º - Constituem-se deveres e direitos dos sócios do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR.

1. Participar das assembleias gerais e propor programas de trabalho para a Associação;
2. Participar dos Programas de trabalhos aprovados em Assembleia e acionados pela Diretoria, de acordo com suas possibilidades;
3. Cobrar da Diretoria Executiva o cumprimento dos trabalhos aprovados em Assembleia;
4. Exercer o direito de votar e ser votado;
5. Pagar em dia as contribuições ou taxas homologadas pela Assembleia Geral;
6. Requerer a Assembleia Geral contando para isto com a assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados em dias com as suas contribuições sociais e com o assunto devidamente justificado;
7. Acatar as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e/ou dos poderes constituídos da Associação;
8. Frequentar a sede da Associação;
9. Propor candidato a sócio;
10. Participar ativamente de todas as atividades da Associação;
11. Fazer parte da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Departamentos;
12. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
13. Acatar as decisões da Assembleia Geral,
14. Zelar pelo bom nome da Associação;
15. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
16. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
17. Comparecer por ocasião das eleições e votar;
18. Denunciar á Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada dentro da Associação.

Parágrafo Primeiro - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Segundo - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer á Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Artigo 14º - É concedido o direito a todo sócio do Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR: propor candidato a sócio ou Diretor, bem como; propor para a Diretoria, quaisquer medidas que venham buscar a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com TEA.

Artigo 15º - Será desligado do Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR todo e qualquer sócio, funcionário, prestador de serviços ou colaborador, que tenha sua conduta considerada nociva ou

[assinatura]
Adriano Brandão de Albuquerque Brito
OAB/RN 75.860

inconveniente ao desenvolvimento das atividades da entidade, de acordo com instrução da Diretoria Executiva e homologação da Assembleia Geral ou que no prazo de 06 (seis) meses não estiver com suas obrigações sociais quitadas, ou que venha faltar 03 (três) assembleias consecutivas ou 06 (seis) alternadas sem justificativa, caso em que será desligado automaticamente.

Parágrafo Primeiro - Será desligado automaticamente do cargo ocupado na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Departamento, do **Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR** o dirigente que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, quando convocadas oficialmente e sem a devida justificativa.

Artigo 16º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 17º - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária do **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR** o seu pedido de demissão.

Artigo 18º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- c) Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- d) Desvio dos bons costumes;
- e) Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- f) Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- g) O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPITULO IV – DA ESTRUTURA:

Artigo 19º - São órgãos do **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Departamentos.

Adriano Brandão de Albuquerque Brito
OAB/RN 14.350

Artigo 20º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA - NORTEAR** e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciação de contas da Diretoria Executiva, calendário do ano subsequente, orçamento de receita e despesas e apreciação do relatório do balanço geral da entidade, e extraordinariamente sempre que convocado para deliberar sobre assunto de relevância.

Artigo 21º - A Diretoria Executiva do **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA - NORTEAR**, deverá ser formada preferencialmente em sua maioria por pais e/ou amigos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, 2/3 (dois terços) no mínimo, obrigando-se ao presidente e ao vice-presidente serem pais de pessoas com TEA, e será composta por:

- 01 (um) Presidente,
- 01 (um) Vice-Presidente,
- 01 (um) 1º Secretário,
- 01 (um) 2º Secretário,
- 01 (um) 1º Tesoureiro,
- 01 (um) 2º Tesoureiro, todos eleitos para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos total ou parcialmente para um segundo mandato consecutivo.

Artigo 22º – A Diretoria Executiva do **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA - NORTEAR** deverá mediante indicação do seu presidente e a aprovação unânime de seus membros, criar assessorias, consultorias especiais ou outros cargos que venham ser necessários para realização dos objetivos sociais da instituição.

Artigo 23º – Os titulares dos cargos dos Departamentos criados pela instituição, serão nomeados e destituídos através de Portaria assinada pela presidência do **Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA - NORTEAR**.

Artigo 24º - Dentre outras atribuições dos membros da Diretoria do **Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA - NORTEAR** compete:

- 1º) Ao Presidente:
- a) Representar o Núcleo ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
 - b) Convocar e presidir todas as reuniões da Diretoria, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário;
 - c) Assinar os balancetes, relatórios e demais papéis que lhe for apresentado por força do cargo e assinar juntamente com o tesoureiro em exercício os cheques emitidos pelo **Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA - NORTEAR**.

2º) Vice Presidente: Colaborar com o Presidente e substituí-lo em sua falta ou impedimento legal.

3º) Ao 1º Secretário:

- a) Redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e as comunicações destinadas aos sócios a ter sob sua guarda todos os livros de escrituração e o arquivo de associados;
- b) Substituir o Vice Presidente em sua falta ou impedimento legal sempre que ele esteja no exercício da presidência;

4º) Ao 2º Secretário, colaborar com o 1º Secretário e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

5º) Ao 1º Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, bens ou haveres sociais e manter conta em instituição bancária com os valores depositados, conjuntamente com o Presidente;
- b) Promover os descontos ou rendimentos de débitos ou créditos autorizados, assim como; fazer com que a escrituração dos negócios sociais, esteja em perfeita e completa ordem;
- c) Assinar todos os recibos de importância de valores que forem entregues à Associação e juntamente com o Presidente assinarem todos os cheques emitidos pelo Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR.

6º) Ao 2º Tesoureiro, colaborar com o 1º Tesoureiro e substituí-lo em sua falta ou impedimento.

Artigo 25º - O Conselho Fiscal do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR será composto de 06 (seis) membros, eleitos em Assembleia Geral, sendo os 03 (três) primeiros efetivos e os demais, suplentes.

Parágrafo Único – Presidirá o Conselho Fiscal o seu membro mais idoso entre os 03 (três) membros efetivos e em caso de empate á critério da Diretoria Executiva.

Artigo 26º - Compete ao Conselho Fiscal do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR:

- a) Dar parecer sobre os balancetes mensais balanço do exercício financeiro e lançar no mesmo e seu visto;
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando se fizer necessário;
- c) Convocar a Assembleia Geral quando assunto de relevância não puder aguardar a realização da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Examinar livros, analisar e dar parecer a relatórios, fazer inquéritos.

Artigo 27º - Qualquer um dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que violar o disposto neste estatuto ou faltar ao cumprimento dos seus deveres poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

Artigo 28º No caso de vacância por renúncia, destituição ou morte, dos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal e não havendo para os mesmos o

substituto previsto no estatuto, o seu preenchimento será feito em eleição em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim; convocada e presidida pelo poder diretivo vigente na entidade.

Artigo 29º - A Diretoria do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR não poderá assumir obrigações estranhas aos objetivos sociais, podendo no entanto a entidade, prestar serviços a terceiros, no limite de suas condições e de acordo com disponibilidade de pessoal capacitado e qualificado para o exercício de funções.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL:

Artigo 30º - Os sócios se reunirão ordinariamente em Assembleia Geral uma vez por ano para tomar conhecimento do relatório, balanço, contas da Diretoria, discutir e votar o orçamento do exercício seguinte, sempre no último Sábado do mês de dezembro, e a cada 03 (três) anos, no ano eleitoral, no último sábado do mês de junho, para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 31º - A convocação para as Assembleias Gerais serão feitas mediante convocação publicada na mídia local, ou em Edital afixado na sede da entidade ou ainda, em correspondência enviada à residência de cada associado, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência da realização da referida.

Artigo 32º - As decisões da Assembleia Geral obrigam aos sócios e diretores, ainda que discordantes ou ausentes e serão realizados em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e em segunda convocação com o 1/3 (um terço) de sócios presentes depois de decorrido, o prazo de 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Artigo 33º - O patrimônio do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR será formado por:

- a) Contribuição dos sócios e pelos bens móveis e imóveis que forem adquiridos através de compras, doações, legados etc;
- b) Rendas provenientes de campanhas de arrecadação, promoções desenvolvidas pela entidade ou terceiros, em nome da instituição;
- c) Prêmios de seguro, recursos adquiridos através de aluguel de móveis e imóveis, juros do capital aplicado etc;
- d) Recursos adquiridos de patrocínios de terceiros e renda adquirida do aluguel de móveis ou imóveis constantes do patrimônio da entidade;
- e) Lucros de atividade empresariais, promocionais, etc.
- f) Realização de convênios com instituições públicas e/ou privadas.

Parágrafo Único – Os recursos adquiridos de forma lícita pelo Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR serão integralmente aplicados em favor de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e no território nacional.

Fl. nº	10
Proc. Nº	1746 / 19
Func.	Carles



Artigo 34º - Em caso de dissolução do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR o seu patrimônio móvel e imóvel será revertido sem ônus em favor de uma instituição congênere que for escolhida em Assembleia Geral, convocada exclusivamente para essa finalidade.

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES NO NÚCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITAÇÃO E AMPARO SOCIAL - NORTEAR:

Artigo 35º - As eleições do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR serão presididas por uma Comissão Eleitoral, que será composta por um presidente, um secretário, um relator e dois suplentes, escolhidos em Assembleia Geral no mínimo trinta dias antes do pleito e será de sua competência da mesma:

- a) Determinar os critérios das eleições de acordo com o estatuto social;
- b) Nomear o pessoal para trabalhar nas mesas de recepção e apuração de votos;
- c) Empossar a Diretoria eleita, num prazo nunca superior á 15 (quinze) dias;
- d) Relacionar os associados com direito a voto na entidade, de acordo com o estatuto social e relatório da Diretoria Executiva.

Artigo 36º - Nas eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR não terão direito ao voto os associados que também pertençam á outras instituições congêneres que estejam filiadas a Federação de Associações de Deficientes do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 37º - O Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR não distribui lucros, dividendos ou gratificações sob qualquer forma ou pretexto, bem como; não remunera os cargos de Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou titulares de Departamentos.

Artigo 38º - Poderão ser relacionadas como despesas eventuais do Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR:

- a) Gastos com transporte, hospedagem e alimentação de qualquer membro da Diretoria Executiva e/ou departamentos, quando participando e representando a instituição em eventos nacionais ou internacionais, relacionados com o Transtorno do Espectro Autista;
- b) Gastos com a organização de eventos, divulgação e promoção de atividades, em benefício das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, no município de Currais Novos/RN, e/ou no Estado do Rio Grande do Norte;
- c) Gastos com consertos e manutenção dos bens móveis e imóveis da entidade, ou adquiridos a título de empréstimo ou comodato;
- d) Gastos com atividades desportivas, sociais, culturais e outras necessárias para o pleno desenvolvimento do plano/ação da entidade;

Adriano Brancos
SARRE
14.06.2019

- e) Pagamento de honorários para profissionais contratados pelo Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR;
- f) Ajuda de custo para associados, diretores ou pais de pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em caso de necessidade e disponibilidade de recursos de caixa;
- g) Pagamento de taxas, emolumentos, etc., para participação em atividades, recreativas, culturais, sociais e/ou desportivas relacionados com o TEA, etc.

Artigo 39º - Os titulares dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR que desejarem concorrer para a reeleição, deverão afastar-se do cargo que exercem, 30 (trinta) dias antes da data de eleição, e em caso do afastamento da totalidade dos membros da Diretoria Executiva, a entidade será dirigida até a data da realização da posse dos eleitos, por uma Junta Governativa provisória eleita em Assembleia Geral Extraordinária, composta de 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator, 01 (um) Secretário e 02 (dois) suplentes.

Artigo 40º - Não poderá concorrer ao pleito, seja eleição ou reeleição, do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR, o associado ou diretor:

- a) O Dirigente que não tiver suas contas na instituição aprovada pelo Conselho Fiscal;
- b) Estiver respondendo processo judicial de qualquer espécie;
- c) Estiver ocupando cargo eletivo remunerado a nível municipal, estadual ou federal;
- d) Não houver votado na última eleição.

Artigo 41º - Este estatuto sofrerá modificações à medida que outras necessidades surgirem, tendo para isto, a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembleia Geral.

Artigo 42º - Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de fundação do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa Com TEA – NORTEAR revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2018.

Gilvaneide dos Santos
Presidente

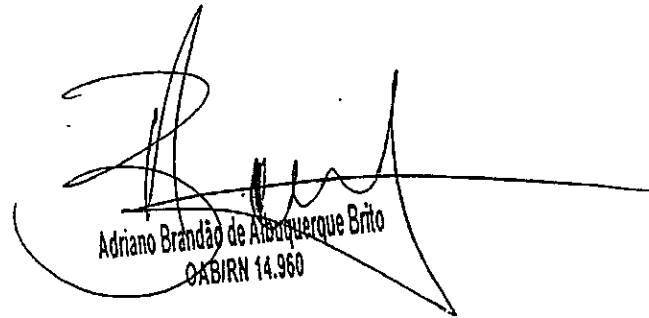
Núcleo Organizacional de Reabilitação, e Amparo Social das Pessoas Com TEA
– NORTEAR

Adriano Brandão
OAB/RN 14.560

Fl. nº	12
Proc. Nº	1746/12
Func.	Cartório



Advogado – OAB/RN nº _____


Adriano Brandão de Albuquerque Brito
OAB/RN 14.960

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registro de Imóveis, Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos
Currais Novos-RN - Av. Cel. José Bezerra, 203, Centro
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº 1097
do livro de Protocolo 1, fls. 062

REGISTRADO sob o nº 153, livro 139, fls. 276/285

O QUE CERTIFICO

Currais Novos-RN, 13 de Novembro de 2018

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Fernanda da Silva Marcos
Substitut.

O Selo de Autenticidade
sob o nº 153
07580
consta na 1ª Via deste.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fl. nº 13
Proc. Nº 1746129
Func. Carlos

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.434.998/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2018	
NOME EMPRESARIAL NUCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITACAO E AMPARO SOCIAL DA PESSOA COM TEA - NORTEAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEA - NORTEAR		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATMDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV TEOTONIO FREIRE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO 01	
CEP 59.380-000	BAIRRO/DISTRITO MANOEL SALUSTINO	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 9632-9203		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ata de Fundação e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social das Pessoas com TEA (NORTEAR).

Data: 20 de Setembro de 2018

Fl. nº	24
Proc. Nº	17461/18
Func.	Cartório

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 20h (vinte horas), na CDL, situada à Av. Amélia Dr. Silveira Borges, Nº 819 - Bairro: Centro, nesta cidade de Buritis Novas, Estado do Rio Grande do Norte. Estiveram reunidos famílias e amigos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, com objetivo de fundar e dar posse aos membros escolhidos para a Diretoria Executiva do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social das Pessoas com TEA - NORTEAR. Na oportunidade estiveram presentes na reunião 58 pessoas. O mestre de cerimônia Geraldo Nogueira deu as boas vindas aos presentes e convidou as autoridades para compor a mesa. Com: Sr. Prefeito de Buritis Novas (Adon Oliveira de Sousa Júnior), Hm: Sr. Secretário de Saúde (Luciano Ferreira Assis), Hm: Sr. Secretário de Educação (Guilherme Ferreira dos Santos) representado por Eliene Tarascos, Hm: Sr. Presidente da Câmara (Gáio José da Silva Neto), Hm: Sra. Representante das Associações e Presidente da ASPOBERN (Cláudia Maria Guedes das Encinas Formandes), Hm: Sr. Representante do COEDE (Dário Santiago), Hm: Sr. Presidente do COMADE (Alfredo Luiz), Hm: Sr. Representante das Pais com TEA (Verivaldo Júnior), e Hm: Sr. Representante das Pessoas com TEA (Allison Klaiton dos Santos). Neste momento foi lido o Hino do Município de Buritis Novas. Em seguida

A futura presidente da NORTEAR, Gilmeide dos Santos expressou palavras de acolhida e boas vindas e a palavra foi facultada para as autoridades presentes. Foi registrada a presença das seguintes autoridades: Vereador Radir da Silva Albuquerque, Presidente do CMDCA Luiz Terezo Psicólogo Damascos Ribeiro, Representante da ACDF Maria Elizabeth (Betinha), Gilmeide dos Santos convidou para secretariar a reunião a Sra. Virgínia Kelly de Sousa Bândido Santos. Na abertura a presidente da reunião saudou os presentes e enfatizou sobre a importância da escolha da diretoria executiva e Conselho Fiscal para melhor representar as famílias de pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista na luta pelos direitos e melhor qualidade de vida. Dando continuidade, foram convidadas para compor a mesa, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Presidente: divorciada, professora, residente a rua professora José Maria, 234, Bairro: Santa Helena, Bairro: Nova Esperança, Curitiba, PR, portadora da RG 001.155.449 e CPF 750.634.444-91. Vice Presidente: Ana Patrícia Santos de Araújo Oliveira, casada, auxiliar administrativa, residente a rua Tomaz Galvão, 143, Bairro: Manoel Salustiano, Curitiba, PR, portadora da RG 003.322.037 e CPF 02.057.784-80. Primeiro Secretário: João Maria Ferman dos de Lima, casado, professor, residente a rua da Safira, 78, Bairro: JK, Curitiba, PR, portador da RG 1.648.590 e CPF: 046.841.744-33. Segundo Secretário: Pedro Felipe Mor-

gan Bryan, casado, Odontólogo, residente a Av. Cel José Bezerra, 773, Bairro: Antônio Rangel, portador da RG 116255-1 e CPF 2.544.884-34. Primeira Tesoureira: Maria de Fátima de Aguiar C. Silva, casada, dona de casa, residente a rua José Bezerra Simões, 184, Bairro: Fazimber Maria, BARRAIS NOVOS (RN), portadora da RG 002.166.568 e CPF 042.811.194-02. Segunda Tesoureira: Lidiania Pinheiro da Silva Oliveira, casada, secretária, residente a rua Laurindo Escrivão, 216, Bairro: BARRAIS NOVOS (RN), portadora da RG 001.736.718 e CPF 028.238.864-86. Para o conselho fiscal foram indicados: Presidente: Norival de Araújo Júnior, casado, comerciante, residente a rua Dote de Setembro, 89, Bairro: BARRAIS NOVOS (RN), portador da RG 1794255 e CPF 736.204.084-91. Membros Titulares: Alisson Alexandre de Araújo Apolinários, casado, montador de armação, residente a rua Dr. Antônio Othon Filho, 376, Bairro: Antônio Rangel, BARRAIS NOVOS (RN), portador da RG 002.1046.642 e CPF 058.691.144-89 e Maria Aparecida Tavares de Medeiros, casada, dona de casa, residente a rua Bernardo Doolóris, 46, Bairro: Gilberto Pinheiro, BARRAIS NOVOS (RN), portadora da RG 002.051.183 e CPF 966.455.044-20. Suplentes do Conselho Fiscal: Maria da Glória de Assis Ferreira Katicis, casada, dona de casa, residente a rua Antônio Bezerra Pinheiro, 246, Bairro: Santa Maria Gorete, BARRAIS NOVOS (RN), portadora da RG 001.579.650 e CPF 026.204.624-98. Vagante Maria da Silva Sousa, casada, auxiliar de secretária, residente a rua Francisca Leida Pinheiro, 29, Bairro: JK, BARRAIS NOVOS (RN),

portadora da RG 1797898 e CPF 051.634.624-58.
Yseja Maria Ribeiro Medeiros, casada, dona de casa, residente a Av. Treze de Maio, 671A, Bairro Paizinho (Nova, Currais Novos - RN), portadora da RG 001.728.676 e CPF 027.687.864-70. Após oitros os diutores e conselheiros foi convido do o Proprietor Aden Oliveira de Souza Júnior para dar feite aos membros do NORTEAR. Finalizando facultamos a palavra aos novos membros da substituição. Os presentes e elite levaram a palavra se comprometendo a lutar pelo interesse da recém fundada Associação e as 21h e 30min foi encerrada a reunião que culminou com a Fundação do Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social das Pessoas com TEA - NORTEAR, e eu Virgínia Kelly de Souza Bandeira Bantas na condição de Secretária da reunião, lavrei a presente Ata a qual lida, aprovada e achada conforme, assal assinada por mim, Secretária "AD-Ata" desse onente, pela Presidente elita e pelos demais presentes, em livro à parte, para que surta os seus efeitos legais.

Secretária: Virgínia Kelly de Souza B. Bantas
Presidente: _____

3

O Selo de Autenticidade sob o Nº ABW 647687 consta na 1ª Via deste.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Notas, Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Currais Novos - RN - Av Cel José Bezerra, 203, Centro
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
APRESENTADO hoje para registro, apontado sob o nº 115, do livro de Protocolo, fls. 063
REGISTRADO sob o nº 153 Livro 1 em 29/09/2018
O QUE CERTIFICO
Currais Novos - RN, 13 de Novembro de 2018
João Batista Guimarães
Oficial do Registro



Fl. nº	18
Proc. Nº	1746/18
Func.	Carla



1º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS

Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE

JOÃO BATISTA GUIMARÃES

Tabelião Público, Escrivão, Oficial do Registro Imobiliário, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
CNPJ: 08.470.544/0001-29

MARIA BETÂNIA COELHO GUIMARÃES
WENDELL JAVAS DE MACÊDO
MARIA HELENA COELHO GUIMARÃES
Substitutos

SIMONE MARIA GOMES COELHO
FERNANDA DA SILVA MARCOS
MONALISA LAUDÍCIA DE ALCANTARA DANTAS
Escreventes

C E R T I D ã O

CERTIFICO em razão do meu ofício, por solicitação verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu ofício, **que** nesta data, foi **REGISTRADA** no Livro A-39, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às fls. 272/275, sob o nº de ordem 1152, Protocolo nº 1036, fls. 062, **ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DO NÚCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITAÇÃO E AMPARO SOCIAL DAS PESSOAS COM TEA - NORTEAR**, realizada em 20 de setembro de 2018, às 20:00h, na CDL, situada na Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 819, Centro, Currais Novos/RN.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos/RN, 13 de novembro de 2018


Fernanda da Silva Marcos
Substituta

João Batista Guimarães
Oficial do Registro

Utilizado o selo de autenticidade nº ABW-047687 aposto em via original (ATA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

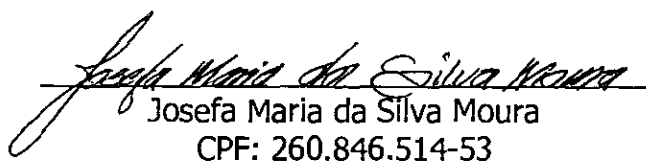
Proc. Nº	Fl. nº
1746	19
Func.	19

Carla

DECLARAÇÃO

Eu **JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA**, Brasileira, casada, vereadora, portadora do CPF: 260.846.514-53, residente e domiciliada na Avenida Teotônio Freire, 623, 1º andar, bairro Manoel Salustino, **DECLARO** para os devidos Fins, que o Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com **TEA- NORTEAR** é uma Associação de Famílias de Pessoas com autismo de Currais Novos que presta serviços relevantes à comunidade com ações de Orientação às Famílias e Conscientização sobre o autismo, direitos, deveres e inclusão social dessa demanda.

Currais Novos (RN), 13 de maio de 2019.


Josefa Maria da Silva Moura
CPF: 260.846.514-53



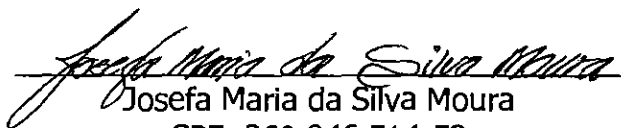
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Fi. nº	20
Proc. Nº	1746 / 19
Func.	Carlin

DECLARAÇÃO

Eu **JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA**, Brasileira, casada, vereadora, portadora do CPF: 260.846.514-53, residente e domiciliada na Avenida Teotônio Freire, 623, 1º andar, bairro Manoel Salustino, **DECLARO** para os devidos Fins, que o Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com **TEA- NORTEAR** é uma Associação de Famílias de Pessoas com autismo de Currais Novos que presta serviços relevantes à comunidade com ações de Orientação às Famílias e Conscientização sobre o autismo, direitos, deveres e inclusão social dessa demanda.

Currais Novos (RN), 13 de maio de 2019.


Josefa Maria da Silva Moura
CPF: 260.846.514-53




Proc. nº	Fl. nº
1746	21
Func.	19
<i>Carla</i>	

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO
NEP – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
Avenida Teotônio Freire, 813 JK Currais Novos - RN.
CEP 59380-000 Telefones: (84) 3405-3312/3260/326

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com Autismo. O TEA-NORTEAR é uma Associação de Famílias de Pessoas com Autismo de Currais Novos que presta serviços relevantes à comunidade com ações de Orientação às Famílias e Conscientização sobre autismo, direitos, deveres e inclusão social dessa demanda.


Lígia Daiana Pinheiro da Silva Oliveira
Diretora Geral

Lígia Daiana P. S. Oliveira
Diretora Geral
Mat.: 204.487-0

Proc. Nº	Fl. nº
1746/19	22
Func.	
Evolução	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- CEO -
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
DR. GILBERTO LINS

Declaração

Declaro para os devidos fins que o Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com TEA- NORTEAR é uma Associação de famílias de Pessoas com Autismo existente em Currais Novos que presta serviços relevantes à Comunidade com ações de orientação às Famílias de Pessoas com Autismo, escolas e educadores conscientizando sobre os direitos, deveres e inclusão social dessa demanda.

Maria de Fátima S. de Araújo
Coordenadora de Saúde Bucal
CPF 052.464.274-55

Maria de Fátima Santos de Araújo
Coordenadora do Ceo

Fl. nº 23
 Proc. Nº 1246/12
 Func. *Carla*

NORTEAR

NÚCLEO ORGANIZACIONAL DE REABILITAÇÃO E AMPARO SOCIAL DA PESSOA COM TEA

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Órgão / Instituição proponente Núcleo Organizacional de Reabilitação e Amparo Social da Pessoa com TEA -NORTEAR		CNPJ 32.434.998/0001-29
Endereço : Avenida Teotônio Freire-SN (Bloco 1) Bairro Manoel Salustino		
Cidade Currais Novos	UF RN	(DDD) Telefone/Fax/E-mail nortearautismo@gmail.com
E-mail institucional: nortearautismo@gmail.com		
Facebook entidade: NORTEAR		
Instagram: nortear.autismo/CN		
Conta Corrente 00033509-7	Banco Banco do Nordeste	Agência 100

Nome do Responsável pela Instituição Gilvaneide dos Santos		C.P.F 750.634.414-91
R.G./ Órgão expedidor 1.155.149/ ITEP	Cargo Função: Presidente	
Endereço Completo Rua Professora Maria José Varela; 234/ bairro Santa Maria Gorete	CEP 59380-000	(DDD) Tel. Fax. (84) 99632-9203
E-mail do responsável: gilvaneide_gil2014@hotmail.com		

1º TESOUREIRO

NOME: Maria de Fatima de Azevedo C. Silva

RG: 002.166.568.

CPF: 012.811.124.-02

ENDEREÇO: Rua Josué Bezerra Simões; 184

2º TESOUREIRO

NOME: Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira

RG: 001.736.718

CPF: 028.238.864-86

ENDEREÇO: Rua Laurindo Escrivão; 216

Proc. Nº	Fl. nº
1746 / 19	25
Func.	
<i>[Handwritten Signature]</i>	

Currais novos/RN, 13 de maio de 2019

PRESIDENTE DO NORTEAR